

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4113 DE 06 DE ABRIL DE 2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 15.030,91 metros quadrados, a seguir descrita:

“Uma gleba de terras, nesta cidade e comarca de Bebedouro-SP, com frente para a rua Lucio Sarti, com área total de 15.030,91 m2, cuja descrição inicia-se no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Lucio Sarti com a cerca de divisa da propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI (matríc. n. 27.614), segue por este alinhamento em uma extensão de 166,30 metros e com ângulo interno de 90º00'00” até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade do SESI (matríc. n. 27.614); daí, deflete à direita segue em ângulo de 90º07'37” numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a propriedade da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista (matríc. n. 23.428); daí, deflete à direita com ângulo interno de 89º52'23” numa extensão de 166,50 metros até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (matríc. n. 15.100), área essa destinada à implantação do Sistema de Lazer do Loteamento Pq. Resid. Eldorado; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00” e segue pelo alinhamento da Rua Lucio Sarti numa extensão de 90,33 metros até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.030,91 metros quadrados, que se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Lucio Sarti, situada no lado ímpar da Rua Lucio Sarti, distante 90,00 m da esquina da Rua João Batista Catalani, localizada no quadrilátero formado pelas ruas Lucio Sarti, João Batista Catalani, Antonio Cagnin, Al. Augusto de Carvalho e Rua Moacir Favero. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 158.092.001-00 e objeto da Matrícula n. 27.615 do CRI local”.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.003, de 23 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza